



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.400/2023.

DE 25 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES, AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, E DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) e Reajuste Remuneratório de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais, instituído no artigo 28 da Lei Municipal nº 719/90, de 20 de junho de 1990, para todas as categorias de Servidores Municipais, do Município.

Parágrafo único: Fica acrescida a revisão geral que trata o caput deste artigo aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 25 de abril de 2023.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25.04.2023.**

VIVIANE REDIN MERGEN
*Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

